



CONTRATO DE Nº 20/2021

Contrato que se regulam pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direitos privados.

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de abril do ano de 2021, no Gabinete do Prefeito Municipal, foi celebrado o presente Termo de Contrato, tendo como partes: de um lado a Prefeitura de São José dos Quatro Marcos, inscrita no C.N.P.J. Sob o nº 15.024.029/0001-80, sito à Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso, 539, neste ato representada pelo Sr. **JAMIS SILVA BOLANDIN**, Prefeito Municipal, brasileiro, convivente, portador da Cédula de Identidade RG nº 9931937 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 651.004.501-00, residente e domiciliado a Rua Sete (7) de Setembro, nº 415, Bairro Jardim das Oliveiras II, doravante denominada de “**CONTRATANTE**”, e de outro lado a Empresa: **J. R. PADILLA BUSTAMANTE & ALVES DE SOUZA LTDA**, CNPJ 07.629.325/0001-87, sediada na Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso, 940, Centro de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, doravante denominada “**CONTRATADA**”, representada neste ato pelo Sr. **Jeferson Alves de Souza**, brasileiro, casado, portador da cédula de Identidade de nº 2531518-8 e do CPF nº 028.652.667-02, que resolve firmar o contrato, oriundo do processo Homologatório decorrente da Licitação Modalidade Pregão Presencial nº **04/2020**, Registro de Preço de nº **04/2020**, Processo Licitatório **07/2020**. Conforme as seguintes cláusulas:

1 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DO CONTRATO

1.1. O presente CONTRATO fundamenta-se na Licitação Modalidade Pregão Presencial nº **04/2020**, Registro de Preço de nº **04/2020**, Processo Licitatório **07/2020**.

2 - DO OBJETO

2.1 Prestação de serviços médicos do tipo Via Alta (Cesária) e Via Baixa (Normal). Segue abaixo os itens do contrato:

Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Serviço de procedimento médico – do tipo parto – Via Alta	110	R\$ 2.490,00	R\$ 273.900,00
Serviço de procedimento médico – do tipo parto – Via Baixa	10	R\$ 2.490,00	R\$ 24.900,00
Valor Total			R\$ 298.800,00

3 - DA VIGENCIA

3.1. O presente CONTRATO vigorará a partir da data de assinatura, por um período de 12 (doze) meses, ficando adstrito à existência dos respectivos créditos orçamentários, podendo ser prorrogado até o limite de

Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, 539
Centro - CEP 78.285-000
São José dos Quatro Marcos/MT

FONE: (65) 3251-2110
E-mail: gabinete@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br



quantitativos de produtos existentes licitado.

4 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.
- 4.2 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
- 4.3 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco do dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do 1º do art.57 da lei nº 8.666, de 1993.
- 4.4 Estabelecer equipe mínima para realização dos procedimentos, conforme preconiza a portaria nº 569 de 01/07/2000 do Ministério da Saúde.
- 4.5 Responsabilizar-se, independente dos motivos de falta de seus empregados, pela execução de todos os serviços especificados;
- 4.6 Manter em dia o pagamento do salário do pessoal, alocado aos serviços, bem como dos respectivos encargos social, que são de sua inteira responsabilidade;
- 4.7 Responder por qualquer acidente de que possam ser autores ou vítimas seus empregados, bem como terceiros;
- 4.8 Responder pelos danos, dolosos ou culposos, causados pelos seus empregados aos munícipes atendidos durante a prestação do serviço.
- 4.9 Reparar, as suas expensas, os serviços rejeitados pela administração, por terem sido executados em desacordo com as especificações normas aplicáveis ou com as boas técnicas.
- 4.10 Comunicar a prefeitura municipal através do gestor da pasta, a ocorrência de qualquer fato ou condições que possam atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, no todo ou em parte, de acordo com os prazos estabelecidos, indicando as medidas para corrigir a situação.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1 Receber o munícipe a ser atendido, disponibilizando local apropriado, data e horário, exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais.
- 5.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 5.3 Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução da entrega dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 5.4 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as

Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, 539
Centro - CEP 78.285-000
São José dos Quatro Marcos/MT


FONE: (65) 3251-2110

E-mail: gabinete@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br







obrigações assumidas pela contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.5 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos com as especificações constantes neste contrato.

5.6 Efetuar o pagamento no prazo previsto de acordo com as cláusulas deste contrato.

6 - DO VALOR CONTRATUAL

6.1. O valor global de saldo de itens para a execução deste CONTRATO é de de R\$ **298.800,00 (Duzentos e Noventa e Oito Mil e Oitocentos Reais)**, que deverão ser pagos conforme Nota Fiscal.

7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento, distribuídos da seguinte forma:

ÓRGÃO: 02 – EXECUTIVO MUNICIPAL

UNIDADE: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJ/ATIV: 10.302.0018.2061.0000 – MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

FICHA: 646 -3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 1.02 – RECURSOS ORDINÁRIOS

VALOR: R\$ 119.520,00

ÓRGÃO: 02 – EXECUTIVO MUNICIPAL

UNIDADE: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJ/ATIV: 10.302.0018.2061.0000 – MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

FICHA: 647 - 3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 1.46 – RECURSOS ATENÇÃO BÁSICA

VALOR: R\$ 179.280,00

8 - DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da respectiva nota fiscal, por meio de transferência eletrônica para a conta corrente em nome da titularidade da empresa.

8.2 Junto com as notas fiscais a **CONTRATADA** deverá encaminhar a **CONTRATANTE**, a segunda via dos procedimentos realizados na internação, constando endereço e telefone do paciente para facilitar o acompanhamento do agente comunitário de saúde, carimbo do CRM (Conselho Regional de Medicina) assinado pelo profissional responsável do atendimento, e também assinatura do paciente ou responsável, para a autoridade responsável da PMSJQM a testar no verso da Nota Fiscal o recebimento dos serviços.

8.3 Estando em ordem e devidamente protocolizada a documentação constante dos itens 8.2 e 8.3 deste contrato, o não pagamento pela **CONTRATANTE** no prazo estipulado importará em multa no valor de 2%



(dois por cento) sobre os valores não pagos sem prejuízo de juros de 1% ao mês.

9 – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, para este fim especialmente designado conforme art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. Fica designada a Senhora **REGINA SANDRA DE SOUZA ANDRETO**, portadora do CPF sob nº 942.188.461-20, com observância da legislação vigente, em acompanhar e fiscalizar o andamento e a execução do fornecimento do objeto, e exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos.

9.3. São responsabilidades do Fiscal de Contrato:

I - Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VII - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

IX - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X - Confrontar os preços e quantidades constantes na Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XI - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XII - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades se encontram de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Parágrafo Único. O descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa.

10 – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1 O Contrato poderá ser alterado de acordo com o Art. 65 da Lei Federal 8.666/93, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:



10.1.2 Unilateralmente pela CONTRATANTE:

10.1.3 Quando houver modificação das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

10.1.4 Quando necessário a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei Federal nº. 8.666/93.

10.1.5 Por acordo das partes:

10.1.6 Quando necessária a modificação do regime de execução ou do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

10.1.7 Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado.

10.1.8 Se no Contrato não houverem sido contemplados preços para determinados serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites previstos no subitem anterior.

10.2 No caso de supressão de serviços, se a Contratada já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela CONTRATANTE, pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

10.3 Quaisquer tributos ou encargos criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

10.4 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme § 1º do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, por prazo de até 2 (dois) anos, e,

11.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa



exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

11.4. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do município, podendo, ainda A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS proceder a cobrança judicial da multa.

11.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS.

11.6. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro Geral de Fornecedores, e, no que couberem, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

11.7. As sanções de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora concomitantemente com as de multa, que poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados ou cobradas judicialmente.

11.8. Das decisões proferidas pela Administração cabem:

a) Recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos casos previstos no art. 109, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Representação A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

c) Pedido de reconsideração da Decisão da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS nos casos de declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

12 - DA VALIDADE E EFICÁCIA.

12.1. Incumbirá a CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais

Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, 539
Centro - CEP 78.285-000
São José dos Quatro Marcos/MT


FONE: (65) 3251-2110
E-mail: gabinete@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br



aditivos no "Diário Oficial (IOMAT) e AMM", que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

13 – DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da cidade de São José dos Quatro Marcos, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos amigavelmente entre as partes e em observância a legislação pertinente. E por estarem justos e contratados CONTRATANTES E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

São José dos Quatro Marcos, 16 de Abril de 2021.

Aprovado: (Art. 38 Parágrafo Único da Lei 8.666/93)



JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos



J.R. PADILLA BUSTAMANTE & ALVES DE SOUZA LTDA

Contratada



PAULO HENRIQUE PIVOTTI JUNQUEIRA

OAB MT 24860-O

Procurador do Município



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS



TESTEMUNHAS:

LUCIANA MARIA TOSTI DE LIMA
CPF: 730.620.301-00

POLIANA ALVES MACHADO
CPF: 053.219.961-80

FISCAL DE CONTRATO:

Regina Sandra de Souza Andreto
REGINA SANDRA DE SOUZA ANDRETO
CPF: 942.188.461-20

REGINA SANDRA DE S. ANDRETO
Chefe de Departamento
Atenção Básica
Portaria 026/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 160 DE 28 DE ABRIL DE 2021

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1° - CONCEDER vinte dias de férias e converter dez dias em abono pecuniário a servidora JULIANA DE OLIVEIRA TELES CABRAL, no período de 03/05 a 22/05/2021, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Artigo 2° - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA PUBLICADA CUMpra-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 28 DE ABRIL DE 2021

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato N° 20/2021, firmado em 16/04/2021. **Signatários:** pela **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, J. R. PADILHA BUSTAMANTE & ALVES DE SOUZA LTDA; **Objeto:** Prestação de serviços médicos do tipo Via Alta (Cesária) e Via Baixa (Normal). **Vigência:** até 16/04/2022; **Valor:** R\$ 298.800,00; **Fiscal de Contrato:** REGINA SANDRA DE SOUZA ANDRETO.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos/MT comunica às empresas que às 08h00min, do dia 13/05/2021, realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial Registro de Preço de n°. 08/2021, e receberá os envelopes de (proposta e de habilitação) visando "AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS". O Edital completo e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura através de REQUERIMENTO pelo e-mail: licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br, ou no site <http://www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br> Maiores informações pelo telefone 3251-1455, ou (065) 99659-0361, das 07:00 as 13:00 horas. EVANDO DE SOUZA VENTUOLLI, Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2021.

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada - MT torna público aos interessados que realizará Licitação na modalidade de Pregão na forma Presencial n° 010/2021, para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, INCLUINDO A MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, DESTE EDITAL. A Sessão de Abertura será realizada no dia 11 de Maio de 2021, às 9h00min (horário oficial de Brasília - DF). Os interessados poderão obter informações e o Edital completo na sede da Pre-

feitura Municipal diretamente na sala da CPL no horário de 13h00min às 18h00min ou pelo telefone (66) 3473-1008 e também pelo e-mail – licita.serranova@hotmail.com.

Em Serra Nova Dourada - MT, em 28 de Abril de 2021.

Carina Mignoso.

Pregoeira.

Portaria n.º 016/2021

P.M.S.N.D.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÁ

REPUBLICAR

PORTARIA N° 223/2021

O Prefeito Municipal de Tabaporá, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1° - ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO do Senhor ROMILDO VIEIRA DA SILVA, servidor efetivo, com matrícula no RH n°. 1358, admitido em 13/04/2012, no cargo de **Agente da Administração Pública II – Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, da **Classe C – Nível 08 para perceber na Classe C – Nível 09, correspondente ao valor de R\$: 2.448,72 (Dois Mil, Quatrocentos e Quarenta e Oito Reais e Sessenta e Dois Centavos)**, em conformidade com o disposto no Art. 51 da Lei Municipal n°. 840/2011.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporá - MT, em 26 de Abril de 2021.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 028/2021

PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2021

O Município de Tabaporá/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o n°. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa na Avenida Comendador José Pedro Dias, 979, – MT, CEP – 78.560-000, fone (66) 3557-1248, por meio de seu Pregoeiro, instituído pela Portaria n°. 002/2021 de 07 de Janeiro 2021, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - EXCLUSIVO E REGIONALIZADO PARA ME – EPP – CONFORME A LEI MUNICIPAL N° 1.117/2018, para REGISTRO DE PREÇOS do tipo Menor Preço por item, cujo objeto consiste na AQUISIÇÃO FRA-CIONADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E DEMAIS ITENS DO GÊNERO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE TABAPORÁ – MT, conforme Termo de Referência – ANEXO I do Edital

Modalidade de licitação:----- PREGÃO PRESENCIAL - SRP

Tipo de licitação:----- MENOR PREÇO POR ITEM

Conformidade:----- EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL N°. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL N°.



Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 10 Nº 2180

Divulgação quarta-feira, 28 de abril de 2021

– Página 97

Publicação quinta-feira, 29 de abril de 2021

Gabinete do Prefeito
Em, 26 de abril de 2021.

Sandro José Luz Costa
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

Passa a Ler:

AVISO DE ABERTURA
PREGÃO PRESENCIAL C/ SRP
EDITAL Nº 017/2021

O Município de Sapezal, por intermédio de seu Pregoeiro, torna Público que realizará sessão pública para julgamento do procedimento licitatório na Modalidade de Pregão Presencial C/ SRP nº 017/2021, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** cujo objeto é a **Aquisição de Materiais Pedagógicos, Brinquedos e Equipamentos** para atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Data da Sessão: **12 de Maio de 2021**,
Horário: **08:00 horas**, (Horário Local).

Local da Sessão: Sala de Licitações, localizada no Paço Municipal situado na Av. Antônio André Maggi, nº 1.400 – Centro

O Edital completo estará à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Sapezal/MT – Site www.sapezal.mt.gov.br. Maiores informações (065) – 3383-4500.

Eduardo Botelho Neves
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Espécie: 2º Termo Aditivo do Contrato de Rateio Nº 54/2020; **Signatários:** pelo CONTRATANTE, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela CONTRATADA a Empresa: **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO OESTE DE MATO GROSSO - CISOMT**; Objeto: compra de serviços de profissionais da saúde para atender a população São José dos Quatro Marcos; **Alteração de prazo:** prorrogação do prazo de vigência do Contrato até 30/09/2021.

Espécie: Contrato Nº 20/2021, firmado em 16/04/2021. **Signatários:** pela CONTRATANTE, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela CONTRATADA **J. R. PADILHA BUSTAMANTE & ALVES DE SOUZA LTDA**; Objeto: Prestação de serviços médicos do tipo Via Alta (Casárea) e Via Baixa (Normal) Vigência: até 16/04/2022; Valor: R\$ 298.800,00, Fiscal de Contrato: REGINA SANDRA DE SOUZA ANDRETO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

ATO

AVISO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO
EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL C/ SRP Nº 013/2021

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, BEM COMO MOBILIÁRIO ESCOLAR.

O Município de Sapezal, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, torna público o resultado da análise e julgamento da Impugnação Administrativa, impetrada pela empresa **GUAPUI COMERCIO DE MOVEIS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ nº 24.321.932/0001-02, conforme escrevo a seguir:

O mérito foi julgado totalmente **"IMPROCEDENTE"** as razões aduzidas pela impugnante.

Ademais, as informações referente a presente impugnação, bem como a íntegra do Processo Licitatório, encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Sapezal - MT, sito a Av. Antônio André Maggi, nº 1.400 – Centro – Sapezal – MT.

Eduardo Botelho Neves
Pregoeiro

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL C/ SRP
EDITAL Nº 017/2021

Onde se Lê:

AVISO DE ABERTURA
PREGÃO PRESENCIAL C/ SRP
EDITAL Nº 015/2021

O Município de Sapezal, por intermédio de seu Pregoeiro, torna Público que realizará sessão pública para julgamento do procedimento licitatório na Modalidade de Pregão Presencial C/ SRP nº 015/2021, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** cujo objeto é a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES ACONDICIONADAS (MARKITEX)**.

Data da Sessão: **19 de Abril de 2021**,
Horário: **08:00 horas**, (Horário Local).

Local da Sessão: Sala de Licitações, localizada no Paço Municipal situado na Av. Antônio André Maggi, nº 1.400 – Centro.

O Edital completo estará à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Sapezal/MT – Site www.sapezal.mt.gov.br. Maiores informações (065) – 3383-4500.

Eduardo Botelho Neves
Pregoeiro

LEGISLAÇÃO

DECRETO Nº 066/2021

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os novos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, de acordo com a Lei Federal nº 14.113/2020 e Lei Municipal nº 1.579/2021:

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Titular: Adriana Scopel Zanola – CPF: 517.898.250-91

Suplente: Adriana de Oliveira de Assis Carvalho – CPF: 939.941.502-30

PODER EXECUTIVO / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Ivone Bertual Dequi – CPF: 469.670.919-49

Suplente: Pâmela Cristina Rodrigues Pierini – CPF: 005.727.002-37

PROFESSORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS

Titular: Marcio Jorge Bonifácio – CPF: 632.239.532-72

Suplente: Antonio de Souza Braga – CPF: 810.894.731-68

DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS

Titular: Elaine Vogt Frei – CPF: 834.974.801-00

Suplente: Alessandra Poletto de La Bandeira – CPF: 097.569.918-01

PÚBLICAS MUNICIPAIS

SERVIDORES TÉCNICOS-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS

Titular: Daniela Silveiro dos Santos – CPF: 007.774.092-08

Suplente: Amanda Larissa Dorst de Souza – CPF: 705.208.491-08

PAIS DE ALUNOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS

Titular: Nelson Manoel da Silva – CPF: 698.437.831-15

Suplente: Adair Jose Pereira – CPF: 900.956.501-72

Titular: Josiania Claudino de Melo – CPF: 032.000.981-84

Suplente: Rozalva Maria Garcia Alves – CPF: 983.200.171-49

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME

Titular: Alcinete Campos de Oliveira – CPF: 649.964.251-72

Suplente: Rímenes Silva Martins – CPF: 943.256.341-34

CONSELHO TUTELAR

Titular: Maria Suelly de Sá Borges – CPF: 896.170.701-97

Suplente: Rosilda Santos Oliveira – CPF: 058.599.074-56

ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

Titular: Ariane Antunes dos Santos – CPF: 007.700.991-65

Suplente: Neliane Domingas de Campos – CPF: 784.717.371-91

Titular: Ordalina Almeida de Souza Silva – CPF: 420.922.992-04

Suplente: Jerbson Miranda Rosa – CPF: 053.079.513-29

ESCOLAS INDÍGENAS

Titular: Geisy Iwanazokaerl Balbosco – CPF: 054.452.911-11

Suplente: Maria Margarete Noronha Valentin – CPF: 529.021.451-87

ESCOLAS DO CAMPO

Titular: Sueli Prestes Pereira – CPF: 032.899.919-97

Suplente: Suzana Darck – CPF: 686.968.172-49

Art. 2º O mandato dos membros elencados no artigo anterior vigorará até



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro

CNPJ : 15024029/0001-80

RELAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº Proc. Licitatório : 000007/20

Modalidade : PREGÃO PRESENCIAL

Nº Modalidade Licit. : 4

Proc. Administrativo : 04

Nº Controle Ata : 0000000004/2020

Prazo de Validade : 16/04/2022

Objeto / Descrição : PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARTOS NORMAIS E/OU CESÁRIAS A SEREM UTILIZADOS PELOS CLIENTES DA SUS DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade : 17/04/2021

Fornecedor / Proponente : 3000 - J. R. PADILLA BUSTAMANTE & ALVES SOUZA L

Item	Cód. Produto	Descrição	Marca	Unid.	Motivo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Saldo Total
1	008.805.672	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO PARTOSV				410	2.490,00	1.020.900,00	0	66	344	856.560,00
		- VIA ALTA OU CESÁREA										
2	008.803.969	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO PARTOSV				30	2.490,00	74.700,00	0	6	24	59.760,00
		- VIA BAIXA										

Total Registro de Preços (Inicial) : 1.095.600,00 Saldo Total: 916.320,00

Atualização : 1 Prazo de Validade : 16/04/2022



São José dos Quatro Marcos/MT, 16 de abril de 2021.

Ofício Nº 180/2021 – SMS

Da: Secretaria Municipal de Saúde

Para: Departamento de Licitação e Contratos

Venho através deste solicitar a abertura do Contrato referente ao Processo de Licitação Pregão Presencial 004/2020 da Ata de Registro de Preço nº 004/2020 da Empresa J. R. Padilha Bustamante, pelo período de 360 dias com o valor de R\$ 298.800,00 para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde, vinculando a despesas nas Fichas Abaixo Mencionadas:

Ficha 646 - 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros P. Jurídica – R\$ 119.520,00

Ficha 647 - 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros P. Jurídica – R\$ 179.280,00

Sendo o que apresentava para o momento reitero votos de estima e apreço.



CÁSSIO FRANCISCO DOS SANTOS
CHEFE DEPTO GESTÃO E SAÚDE
PORTARIA Nº 054/2021

Ao Ilmo Sra.:
ANDRESSA NUNES DE ALMEIDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro

15024029/0001-80

Exercício: 2021

Emissão : 16/04/2021

Page 1

PARECER CONTÁBIL Nº. 088/2021

Atendendo a Sra. Andressa Nunes de Almeida, Chefe do Setor de Contratos da Secretaria de Fazenda, através do Ofício nº 030/2021-SC-PMSJQM, solicitando a existência de dotação orçamentária, para formalização do Contrato de Saldo de Itens do Processo Licitatório 007/2020, modalidade Pregão Presencial 004/2021, da ata de Registro de Preço nº 004/2020, conforme determina a Constituição Federal, a Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar nº. 101/2000, passo a fazer algumas considerações.

Certifico que:

**HÁ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA TRANSCORRER FIXAÇÃO/EMPENHO DAS
DESPESAS ORIUNDAS DE PROCESSOS LICITATÓRIOS.**

Código da Ficha : 646

Órgão : 02 EXECUTIVO MUNICIPAL

Unidade : 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

Dotação : 10.302.0018.2061.00003.3.90.39.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Saldo Orçamentário : R\$ 210.973,00

DUZENTOS E DEZ MIL, NOVECENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS

Atenciosamente,

São José dos Quatro Marcos, 16/04/2021


Wanderson Alves Libralão
Contador

CRC MT 017805/O-9



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro

15024029/0001-80

Exercício: 2021

em : 16/04/2021 9:23

NOTA DE RESERVA ORÇAMENTARIA

Nº 1548

Ficha Nº : **646** Processo Nº :

Unidade : 020802 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

Funcional : 10.302.0018.2061.0000 MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Cat. Econ. : 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Código de Aplicação: 110 000 Fonte Recurso: 0 1 02

Cotação: Responsável pela Cotação:

Pedido: Interessado pelo pedido:

Código Centro de Custo: Centro de Custo:

Saldo Inicial	Alteração (+)	Alteração (-)	Empenhado	Saldo Atual
1.402.631,59	52.020,00	-377.202,20	860.124,39	217.325,00

Data Histórico

16/04/2021 Reserva orçamentária, para formalização do Contrato de Saldo de Itens do Processo Licitatório 007/2020, modalidade Pregão Presencial 004/2021, da ata de Registro de Preço nº 004/2020.

VALOR DA RESERVA	119.520,00
RESERVA JÁ UTILIZADA	0,00
RESERVA ANULADA	0,00
RESERVA REFORÇADA	0,00
SALDO DE RESERVA ANTERIOR	
SALDO DA RESERVA	119.520,00
SALDO ORÇAMENTÁRIO COM RESERVA	91.453,00


Wanderson Alves Libralão
Contador
Portaria Nº 134/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro

15024029/0001-80

Exercício: 2021

Emissão : 16/04/2021

Page 1

PARECER CONTÁBIL Nº. 089/2021

Atendendo a Sra. Andressa Nunes de Almeida, Chefe do Setor de Contratos da Secretaria de Fazenda, através do Ofício nº 030/2021-SC-PMSJQM, solicitando a existência de dotação orçamentária, para formalização do Contrato de Saldo de Itens do Processo Licitatório 007/2020, modalidade Pregão Presencial 004/2021, da ata de Registro de Preço nº 004/2020, conforme determina a Constituição Federal, a Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar nº. 101/2000, passo a fazer algumas considerações.

Certifico que:

**HÁ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA TRANSCORRER FIXAÇÃO/EMPENHO DAS
DESPESAS ORIUNDAS DE PROCESSOS LICITATÓRIOS.**

Código da Ficha : 647

Órgão : 02 EXECUTIVO MUNICIPAL

Unidade : 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

Dotação : 10.302.0018.2061.00003.3.90.39.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Saldo Orçamentário : R\$ 1.331.821,10

**UM MILHÃO, TREZENTOS E TRINTA E UM MIL, OITOCENTOS E
VINTE E UM REAIS E DEZ CENTAVOS**

Atenciosamente,

São José dos Quatro Marcos, 16/04/2021

Wanderson Alves Libralão
Contador

CRC MT 017805/O-9



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro

15024029/0001-80

Exercício: 2021

em : 16/04/2021 9:24

NOTA DE RESERVA ORÇAMENTARIA

Nº 1549

Ficha Nº : **647** Processo Nº :

Unidade : 020802 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

Funcional : 10.302.0018.2061.0000 MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Cat. Econ. : 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Código de Aplicação: 300 006 Fonte Recurso: 0 1 46

Cotação: Responsável pela Cotação:

Pedido: Interessado pelo pedido:

Código Centro de Custo: Centro de Custo:

Saldo Inicial	Alteração (+)	Alteração (-)	Empenhado	Saldo Atual
1.600.000,00	0,00	0,00	245.765,10	1.354.234,90

Data	Histórico
16/04/2021	orçamentária, para formalização do Contrato de Saldo de Itens do Processo Licitatorio 007/2020, modalidade Pregão Presencial 004/2021, da ata de Registro de Preço nº 004/2020

VALOR DA RESERVA	179.280,00
RESERVA JÁ UTILIZADA	0,00
RESERVA ANULADA	0,00
RESERVA REFORÇADA	0,00
SALDO DE RESERVA ANTERIOR	
SALDO DA RESERVA	179.280,00
SALDO ORÇAMENTÁRIO COM RESERVA	1.152.541,10


Wanderson Alves Libralão
Contador
Portaria Nº 134/2021